



Mem. Circular Nº 003/2014/GAB/PRPPG.

Goiânia – GO, 03 de fevereiro de 2014.

Aos

Diretores de Unidades Acadêmicas e Coordenadores de Programas de Pós-Graduação/UFV

Assunto: Procedimentos para o cadastro das atividades de Pós-Doutorado na UFV.

Prezados

Para otimizar os procedimentos para o cadastro das atividades de Pós-Doutorado na UFV, seguindo a resolução CONSUNI 04/2011 (em anexo). Após reunião com a PRODIRH, optou-se por criar um formulário específico para esse cadastramento (que até o momento era feito no formulário geral de colaboradores da UFV), atendendo ao parágrafo único do artigo 9 da referida resolução.

O formulário encaminhado em anexo estará disponível na página da PRPG (até o momento PRPPG). Ele deve ser preenchido e impresso em duas (2) vias, que serão entregues na Coordenação de Pós-Graduação da PRPG. Uma das vias será encaminhada à PRODIRH para cadastro, enquanto a outra via permanecerá na PRPG para fins de documentação e gestão da informação institucional. É importante salientar que, ao assinar esse cadastro (que já deve ter sido assinado pelo Supervisor, pelo Coordenador do Programa e pelo Diretor da Unidade Acadêmica), assume-se que os procedimentos internos de avaliação no programa de pós-graduação já foram realizados (ver artigo 8 da resolução).

Apesar de vários pós-doutorandos em atividade na UFV já terem preenchido o cadastro na PRODIRH utilizando o formulário geral, é indispensável a reapresentação das informações no novo formulário específico. O novo formulário deve ser preenchido por **todos** os pós-doutorandos, independente da categoria ou da agência de fomento, ou do fato de já estar cadastrado na PRODIRH. Os pós-doutorandos que já estão cadastrados na PRODIRH não necessitarão de recadastramento, bastando entregar o novo formulário preenchido na PRPG (por favor informar na PRPG que já houve o cadastro quando da entrega do formulário). Os bolsistas do novo edital do PNPd/CAPES, apesar de serem bolsistas em um programa institucional, também devem realizar o cadastro, uma vez que este é um **novo** procedimento da PRPG para normatizar a resolução 04/2011, independente do cadastro realizado na CAPES para fins de recebimento da bolsa.

É preciso salientar a importância desse cadastro. Em primeiro lugar, a PRPG e a PRPI precisam estar informadas das atividades dos pós-doutorandos nos laboratórios de pesquisa e nos cursos de Pós-Graduação, já que a compilação de dados referentes a essas atividades é indispensável para os relatórios institucionais (que, por sua vez, determinam a capacidade da UFV de captar recursos junto ao MEC). Além disso, o cadastro dos pós-doutorandos é necessário para que estes tenham acesso aos sistemas/órgãos da UFV (e.g., acesso à biblioteca, benefícios da PROCOM, orientação de alunos de PG e IC, etc), uma vez que o cadastro oficializa o vínculo à



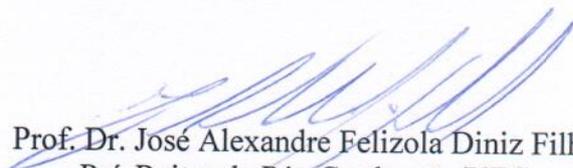
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



instituição. Caso o pós-doutorando opte por ser cadastrado como “Professor de 3º. Grau” na PRODIRH ele poderá ministrar aulas e sua carga horária será oficialmente registrada (o que implica, por outro lado, da necessidade deste pós-doutor preencher anualmente o RADOC/SICAD na Unidade Acadêmica de origem).

Finalmente, ressalta-se que essas informações são fundamentais para que, ao final do Pós-Doutoramento, a PRPG tenha elementos para emitir o declaração referente a essas atividades, conforme resolução (ver documentação requerida pelo artigo 14 da resolução). Portanto, a partir desta data só serão emitidas declarações para os requerentes que tenham entregue na PRPG o novo formulário devidamente preenchido e assinado, bem como cumprido os requerimentos do artigo 14. Assim, é necessário o esforço das coordenações dos programas para regularizar a situação dos pós-doutorandos atuais (e passados que ainda irão requerer certificado).

Atenciosamente,



Prof. Dr. José Alexandre Felizola Diniz Filho  
Pró-Reitor de Pós-Graduação/UFV